

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2025

### RECONSTITUIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DO FÓRUM SETORIAL DE ARTES PLÁSTICAS, AUDIOVISUAL E CARNAVAL RECOMPOSIÇÃO CONSELHEIROS GESTÃO 2024-2026

O Conselho Municipal de Política Cultural de Novo Hamburgo – CMPC, nos termos da Lei Municipal 2.667/2013, no uso das atribuições e competências conferidas pelo Decreto Municipal nº 11.413, de 22 de agosto de 2024, que nomeia e dá posse à Gestão 2024/2026, com fulcro na Resolução CMPC 95/2025, TORNA PÚBLICO o presente Edital de Convocação dos cidadãos residentes e domiciliados no Município de Novo Hamburgo, em especial artistas, produtores, agentes culturais, gestores, simpatizantes e demais protagonistas da Cultura local, para os FÓRUNS SETORIAIS DE ARTES PLÁSTICAS, AUDIOVISUAL E CARNAVAL, com vistas à reconstituição da representação das referidas setoriais na Gestão 2024-2026 do Conselho Municipal de Política Cultural de Novo Hamburgo – CMPC.

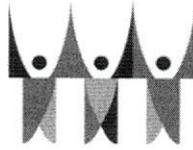
#### 1. OBJETO

Nos termos do Artigo 40 e seguintes da Lei Municipal 2.667/2013, constitui objeto desse edital, a CONVOCAÇÃO DOS FÓRUNS SETORIAIS DE ARTES PLÁSTICAS, AUDIOVISUAL E CARNAVAL, com vistas recomposição da representação na Gestão 2024-2026 do Conselho Municipal de Política Cultural de Novo Hamburgo – CMPC, consoante o art.1º, da Resolução CMPC nº 95, de 9 de junho de 2025.

#### 2. DO CRONOGRAMA

2.1 Este edital terá o seguinte cronograma:

DATA	PROCEDIMENTO
19 de junho a 1º de julho de 2025	Inscrições
2 a 4 de julho de 2025	Processamento e análise das inscrições
4 de julho de 2025 - 21h	Publicação das inscrições deferidas e indeferidas
7 a 9 de julho de 2025	Fase recursal
9 a 11 de julho de 2025	Análise dos recursos
14 de julho de 2025	Publicação da listagem dos eleitores e candidatos habilitados
16 de julho de 2025- 19h	Apresentação dos candidatos/as credenciados/as e de impugnações de candidaturas e de eleitores/as
17 de julho de 2025	Análise de impugnações recebidas
18 de julho de 2025- 14h	Publicação Final dos/as credenciados/as como eleitor/a ou candidato/a
19 de julho de 2025 - 9h às 16h	Eleições
19 de julho de 2025 - 16h30	Escrutínio Posse dos/as conselheiros/as eleitos/as
Até 31 de julho de 2025	Publicação do decreto



## CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC

### 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil os cidadãos residentes e domiciliados no Município de Novo Hamburgo, em especial artistas, produtores, agentes culturais, gestores, simpatizantes e demais protagonistas da Cultura local, pessoas físicas, com vinculação comprovada ao segmento cultural.

3.1.1 Por Residência se entende o local onde a pessoa estabelece a sua moradia, nos termos do Art. 71 do Código Civil.

3.1.2 Por Domicílio se entende, para além do lugar onde a pessoa estabelece a sua moradia, o lugar das relações profissionais, ou sede da pessoa jurídica, onde ela se presume presente para efeitos de direito e se encontre, por moradia ou por trabalho, nos termos do Art. 72 do Código Civil.

3.1.3 A comprovação de vínculo com o segmento cultural será autodeclaratória, presumindo-se verdadeira, sujeitando o declarante, nos termos da Lei Federal 7.115/1983, às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

3.1.4 Serão credenciados para participar dos Fóruns Setoriais, os eleitores e candidatos inscritos na forma deste edital.

3.2. Poderá se **credenciar como ELEITOR**, o participante maior de 16 anos, com vinculação a um dos segmentos culturais elencados no item 1, que comprove residência ou domicílio em Novo Hamburgo e regularmente inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.3. Poderá se **credenciar como CANDIDATO**, o participante maior de 18 anos, com vinculação a um dos segmentos culturais elencados no item 1, que comprove residência em Novo Hamburgo, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF), com título de eleitor e que comprove quitação eleitoral, junto ao TSE, observando-se que

a) O candidato que não tiver sua inscrição credenciada, mas que comprovar a vinculação ao segmento cultural informado na inscrição, poderá participar dos Fóruns Setoriais na condição de eleitor.

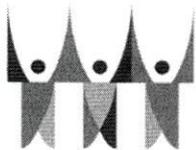
b) O credenciamento como candidato garante o direito a voto, não sendo necessária também inscrição como eleitor;

3.4. É vedada a participação como ELEITOR:

- a) agentes públicos comissionados do Poder Público Municipal;
- b) servidores da Secretaria Municipal da Cultura;
- c) pessoas físicas, menores de 16 anos;
- d) pessoas físicas, não residentes ou domiciliadas em Novo Hamburgo;
- e) pessoas não vinculadas ao segmento cultural.

3.5. É vedada a participação como CANDIDATO:

- a) agentes públicos efetivos ou comissionados do Poder Público Municipal;
- b) servidores da Secretaria Municipal da Cultura;
- c) pessoas físicas, menores de 18 anos;
- d) pessoas físicas, não residentes em Novo Hamburgo.



## CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC

- e) conselheiro representante da sociedade civil, que tenha cumprido o limite de 4 (quatro) anos de mandato consecutivos, independentemente de segmento, hipótese expressa no §2º, do Artigo 39 da Lei Municipal 2.667/2013;
- f) pessoas não vinculadas ao segmento cultural de ARTES PLÁSTICAS, AUDIOVISUAL E CARNAVAL;
- g) pessoas que não estejam em dia com as obrigações eleitorais, junto ao TSE.

### 4. DAS INSCRIÇÕES E CREDENCIAMENTO

4.1. A inscrição para os FÓRUNS SETORIAIS de ARTES PLÁSTICAS, AUDIOVISUAL E CARNAVAL poderá ser realizada até às 23h59min do dia 1º de julho de 2025, mediante preenchimento do formulário online, disponível no site <https://novohamburgo.rs.gov.br/conselhos/cmcp/publicacoes>, e submissão dos documentos exigíveis ao eleitor e ao candidato, nos termos deste edital.

4.1.2 O CMPC e a Administração Municipal não se responsabilizarão por solicitações de credenciamento não recebidas por motivo de técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados por parte dos interessados em participar dos Fóruns Setoriais.

4.1.3 O credenciamento será deferido após a conferência dos documentos exigidos, como eleitor ou candidato e a resposta às diligências.

4.1.4 No dia da assembleia dos Fóruns Setoriais de Artes Plásticas, Audiovisual E Carnaval, os eleitores e candidatos deverão validar seu credenciamento, mediante a confirmação dos dados na listagem de credenciados e assinatura da lista de presenças, pelo qual se verificará o quórum de cada Fórum Setorial.

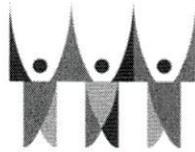
4.1.5 Apenas os credenciados como eleitores e candidatos presentes no dia da assembleia serão computados para verificação do quórum mínimo exigido.

4.2. A vinculação ao segmento cultural poderá ser impugnada por pessoa já credenciada, caso em que será submetida a todos os credenciados, rejeitando-se a impugnação caso 1/3 (um terço) dos votantes sejam contrários à mesma.

4.3. Os interessados em se credenciar como “**ELEITOR**” deverão preencher formulário online de credenciamento, devendo anexar, no momento do credenciamento, cópias digitalizadas dos seguintes documentos:

- a) documento oficial de identificação (RG, CNH ou Carteira de Trabalho), onde apareça a fotografia e os dados de identificação do eleitor;
- b) CPF (caso o número não conste no documento oficial de identificação);
- c) comprovante de residência ou domicílio em que apareça como titular;

4.4. Os interessados em se credenciar como “**CANDIDATO**”, com vistas a representar o segmento no Conselho Municipal de Política Cultural na Gestão 2024/2026, deverão preencher formulário online de credenciamento, indicando o segmento de atuação e o interesse em representar o segmento, devendo anexar, no momento do credenciamento, cópias digitalizadas dos seguintes documentos:



**CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC**

- a) documento oficial de identificação (RG, CNH ou Carteira de Trabalho), onde apareça a fotografia e os dados de identificação do eleitor;
- b) CPF (caso o número não conste no documento oficial de identificação);
- c) comprovante de residência em que seja titular;
- d) certidão de quitação eleitoral OU comprovante de votação, na última eleição (2024).

4.4.1 Admitem-se, como comprovantes de domicílio e/ou residência, faturas de energia elétrica, telefone, internet, água, cartões de crédito, condomínio e contratos de aluguel, boletos referentes a mensalidades de universidades ou de outros estabelecimentos de Ensino e contratos de trabalho, onde conste expressamente, o nome do interessado no credenciamento como eleitor e/ou candidato.

4.4.2 Para comprovação de endereço, somente serão aceitos documentos recentes, entendidos como aqueles que a data de vencimento não seja superior a 90 (noventa) dias.

4.4.3 Excepcionalmente, serão aceitos comprovantes que não estejam em nome do(a) proponente, desde que este utilize, também, a Declaração de Endereço (Anexo IV), submetendo-se às penas da Lei e estando sujeito às sanções civis, administrativas e criminais aplicáveis, nos termos da Lei Federal nº 7.115/1983.

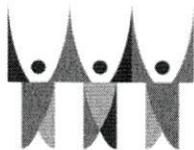
4.5. A consulta e emissão da certidão de quitação eleitoral, exigida no item 4.4, d, poderá ser emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral – TSE: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.

4.5.1 Em ocorrendo instabilidade ou problemas técnicos no site do TSE, admitir-se-á inscrição, mediante o encaminhamento posterior da Certidão e/ou do comprovante de eleição do último pleito no momento do Fórum Setorial.

4.6. No momento do credenciamento, o eleitor CANDIDATO, deverá firmar declaração de que:

- a) não ocupa cargo efetivo ou comissionado (CC) em órgão vinculado ao Poder Público Municipal;
- b) possui vinculação ao segmento do Fórum;
- c) não cumpriu o limite de 4 (quatro) anos de mandato consecutivo, como conselheiro representante da sociedade civil, independentemente de segmento, hipótese expressa no §2º, do Artigo 39 da Lei 2667/2013;
- d) está ciente das atribuições e competências do cargo de Conselheiro junto ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, bem como possui disponibilidade para acompanhar as reuniões ordinárias mensais do CMPC, e as reuniões extraordinárias, quando convocadas, comprometendo-se a cumprir com zelo e responsabilidade a função de Conselheiro;
- e) está ciente de que a manutenção da vaga conquistada como representante do Fórum Setorial, na condição de titularidade ou de suplência, dependerá da frequência nas plenárias, nos termos do Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

4.7. Informações e esclarecimentos sobre o processo eleitoral poderão ser solicitados pelo e-mail [processoeleitoralcmpec@novohamburgo.rs.gov.br](mailto:processoeleitoralcmpec@novohamburgo.rs.gov.br)



## CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC

4.8. Este Edital e os demais documentos referentes ao presente chamamento estão disponíveis no link <https://novohamburgo.rs.gov.br/conselhos/cmpc/publicacoes>.

### 5. DO PROCESSAMENTO DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão recebidas e processadas pela Comissão Eleitoral, nomeada na Resolução CMPC 95/2025 e por membros indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, que procederá à análise do formulário e dos documentos entregues, deferindo as inscrições que atenderem as exigências deste instrumento convocatório.

5.2. Será indeferida a inscrição:

- a) Cujo inscrito não atenda aos requisitos exigidos para participação como Eleitor ou Candidato;
- b) Cujo inscrito incorra em alguma das vedações arroladas neste edital;
- c) Apresentada em formulários incompletos;
- d) Que não apresente os documentos solicitados para a inscrição;
- e) Que apresente documentos adulterados;
- f) Apresentada em dissonância ao disposto neste edital;
- g) De inscritos que não respondam as diligências no prazo estipulado.

5.3. A Comissão Eleitoral poderá diligenciar, solicitando a complementação das informações e documentos e o reenvio de documentos obrigatórios, sempre que entender necessário para o bom andamento do processo eleitoral, com vistas à reconstituição da representação dos Fóruns Setoriais de Artes Plásticas, Audiovisual E Carnaval para a Gestão 2024/2026 do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

5.3.1 As diligências serão encaminhadas para o e-mail informado pelo inscrito, concedendo-se prazo de 1 (um) dia para resposta ao solicitado;

5.3.2 Diligências não respondidas no prazo estipulado resultarão no indeferimento da inscrição.

### 6. DA APRESENTAÇÃO DOS/AS CANDIDATOS/AS

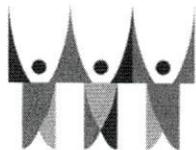
6.1. Tratando-se processo de recomposição FÓRUNS SETORIAIS DE ARTES PLÁSTICAS, AUDIOVISUAL E CARNAVAL em formato de Fórum presencial e assíncrono, na forma autorizada na alínea 'b' do Art. 30 do Regimento Interno do CMPC, a Comissão Eleitoral providenciará evento para apresentação dos/as candidatos/as credenciados/as .

6.1.1 Conforme o cronograma, o evento será no dia 16 de julho de 2025, às 19h, na Casa das Artes, para que os/as candidatos/as credenciados/as possam fazer uso da palavra por 5 (cinco) minutos, se quiserem.

6.1.2. A presença do/a candidato/a é opcional e não implica no descredenciamento.

6.2. Durante o evento de apresentação dos/as candidatos/as, também serão admitidos:

I- Apresentação de impugnações de candidaturas e de eleitores/as credenciados/as, mediante entrega à Comissão Eleitoral do requerimento de impugnação (Anexo V ou Anexo VI), de acordo com o tipo de impugnação;



## CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC

II- Propostas de autocomposição de representação, caso existam apenas 2 (dois/duas) candidatos/as credenciados/as para o Fórum Setorial;

III- Indicação de eleitores/as credenciados/ caso não existam candidatos/as credenciados/as para satisfazer a recomposição dos Fóruns convocados por este edital.

### 7.1 DA REALIZAÇÃO DOS FÓRUNS SETORIAIS PARA ELEIÇÃO DOS/AS REPRESENTANTES

7.1. O processo de escolha dos/as conselheiros/as para recompor a representação dos FÓRUNS SETORIAIS DE ARTES PLÁSTICAS, AUDIOVISUAL E CARNAVAL terá assegurada a ampla participação de representantes da Sociedade Civil credenciados, e acontecerá em formato presencial e assíncrono, com votação em duração prolongada e tempo indicado neste edital.

7.2. Os Fóruns Setoriais observarão o disposto no parágrafo primeiro, do art. 30, do Regimento Interno, observando-se os seguintes procedimentos definidos no Parágrafo Segundo, do referido dispositivo:

I. A eleição deverá acontecer por voto direto e fechado, mediante cédulas físicas distribuídas aos credenciados.

II. Na apresentação dos candidatos credenciados para os Fóruns em recomposição, deverá ser concedido tempo idêntico para que os candidatos credenciados possam fazer uso da palavra, se quiserem, como forma de defender sua candidatura e responder os questionamentos dos eleitores e participantes.

III. O processo de votação assíncrono ficará aberto das 9h às 16h, conforme o cronograma do edital;

IV. Os credenciados deverão exercer o seu voto, mediante apresentação de documento de identificação com foto e assinatura na ata de eleição.

V. Faculta-se, aos(as) candidatos(as), propor autocomposição de representação, desde que existam apenas 2 (dois/duas) candidatos/as credenciados/as;

VI. O cômputo dos votos deverá ser realizado imediatamente após o término do prazo de votação, na presença dos candidatos e outros interessados.

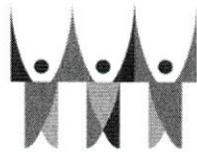
7.3. Somente será instalado o Fórum que tiver, no mínimo, 10(dez) eleitores/as credenciados/as, sendo que os /as candidato/os credenciados/as contam neste cômputo.

7.3.1 Não sendo obtido o quórum mínimo para a instalação dos Fóruns convocados, a Comissão Eleitoral providenciará nova convocação do Fórum não instalado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

7.4 Por satisfação do quórum mínimo exigido, somente será considerado válido e o resolvida a recomposição, o Fórum em que compareçam, para votação presencial, no mínimo, 10 eleitores/as credenciados/as.

7.4.1 Não sendo obtido o quórum mínimo exigido, a Comissão Eleitoral providenciará nova convocação do Fórum não instalado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

## 8. DA ELEIÇÃO



CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC

8.1. Os representantes dos Fóruns Setoriais de ARTES PLÁSTICAS, AUDIOVISUAL E CARNAVAL para recompor a Gestão 2024-2026 do Conselho Municipal de Política Cultural serão eleitos diretamente, por maioria de votos, sendo elegíveis apenas os participantes credenciados como CANDIDATOS, nos termos deste edital.

8.1.1. Conforme art. 1º da Resolução CMPC 95/2025, este edital deverá satisfazer a recomposição da seguinte forma:

- I. Fórum Setorial de **Artes Plásticas**: recomposição da representação pela escolha do/a **representante Titular**, pela impossibilidade de sua suplente assumir a titularidade;
- II. Fórum Setorial de **Audiovisual**: recomposição da representação pela escolha de **representante Titular e de seu/sua suplente**;
- III. Fórum Setorial de **Carnaval**: recomposição da representação pela escolha de representante **suplente**;

8.1.2. Cada eleitor poderá votar em dois candidatos, indicando o titular e o suplente, se for o caso.

8.1.3. A impugnação de candidaturas deverá ocorrer no evento de apresentação dos/as candidatos/as na forma indicada no item 6, deste edital.

8.2. Serão considerados **aptos a votar**, todos participantes credenciados como ELEITORES ou como CANDIDATOS, nos termos deste Edital.

8.2.1 O voto é pessoal e intransferível, não se admitindo, em hipótese nenhuma, a votação indireta, por terceiros ou por outro meio digital ou físico.

8.3. Em não havendo candidatos credenciados e/ou em caso de candidatos em número insuficiente para recomposição da representação do segmento no CMPC na Gestão 2024-2026, fica facultado ao Fórum Setorial a indicação de eleitor(es) credenciado(s) regularmente, para resolver a representação, permitindo-se a autocomposição de representação, se aplicável

8.3.1 A indicação do/a eleitor/a credenciado/a ou da autocomposição deverá ocorrer durante o evento previsto para o dia 16/07/2025, conforme item 6.

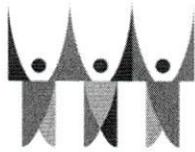
8.3.2 Em não havendo interesse de nenhum eleitor credenciado, caberá nova convocação do Fórum Setorial, observadas as regras definidas na Resolução da Comissão Eleitoral 01/2025 e a forma estabelecida neste edital.

8.4.. Em havendo apenas dois candidatos credenciados, admite-se a autocomposição da representação, mediante indicação de qualquer eleitor ou candidato credenciado, definindo-se, expressamente, qual será o representante titular e o representante suplente.

8.4.1 A autocomposição deverá ser proposta no evento do dia 16/07/2025 e será submetida à votação dos eleitores credenciados.

8.4.2. A Comissão Eleitoral providenciará cédulas com a autocomposição indicada no evento do dia 16/07/2025, garantido espaço para manifestação do eleitor do aceite da autocomposição proposta.

8.4. A Assembleia do Fórum Setorial será coordenada por membro indicado pela Diretoria, e acompanhado por um representante da Secretaria Municipal da Cultura.



## CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC

8.5. A eleição acontecerá por voto direto e fechado, mediante cédulas distribuídas aos credenciados como eleitores e candidatos.

8.5.1 Aberto o processo de votação, os/as votantes deverão depositar a cédula na urna, e assinar a ata da eleição.

8.5.2 Caso o /a credenciados/as se negue a assinar a lista de votantes anexa à ata, o membro da Comissão Eleitoral que estiver presente na hora da votação, registrará a negativa do/a eleitora/a, na lista de votação.

8.6. O voto é pessoal e intransferível, não se admitindo, em hipótese nenhuma, a votação indireta, por terceiros ou por outro meio digital ou físico.

### 9. DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. A contagem dos votos e proclamação do resultado acontecerá no final da Assembleia de votação do Fórum Setorial, na presença dos candidatos e demais interessados, presentes no momento da apuração.

9.1.1 Os votos serão contabilizados manualmente, e registrados na ata de eleição, onde constará o número total de votantes, o número de votos brancos, nulos e por candidato.

9.2 Será considerado eleito, como titular, o/a candidato/a que obtiver o maior número de votos, e, como suplente, o/a segundo/a colocado/a no cômputo geral, quando for o caso.

9.2.1 Os/as demais candidatos/as poderão ser chamados/as para resolver vacâncias futuras nos respectivos fóruns setoriais, desde que:

- a) tenham recebido ao menos 1 (um) voto;
- b) resguardem as condições exigidas para o cargo;
- c) tenham interesse em assumir a representação no momento da convocação.

9.2.2 Em caso de empate, será considerado titular o candidato mais velho.

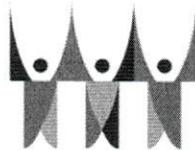
9.2.3 Não podendo ser resolvido o impasse, a Diretoria do CMPC convocará o Fórum Setorial para definição, com a presença de todos os agentes culturais vinculados ao Fórum Setorial, independente do credenciamento para o processo de votação.

9.2.4 Para ser considerado/a eleito/a, o/ candidato/a deverá computar, no mínimo 1 (um) voto em seu favor. Não havendo nenhum voto, o candidato não poderá representar a Setorial, fazendo-se necessária a abertura de novo processo para escolha de representante da Setorial

9.3 Com fulcro no parágrafo único do art.34 do Regimento Interno do CMPC , concluída a eleição, a Comissão Eleitoral providenciará Resolução onde conste o resultados do processo de recomposição da representação dos Fóruns Setoriais de ARTES PLÁSTICAS, AUDIOVISUAL E CARNAVAL para a Gestão 2024-2026 do Conselho Municipal de Política Cultural

### 10. DA POSSE

10.1. A posse ocorrerá imediatamente após a apuração e proclamação dos resultados dos Fóruns Setoriais de ARTES PLÁSTICAS, AUDIOVISUAL E CARNAVAL.



**CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC**

10.1.1. A Comissão Eleitoral providenciará os atos de registro do processo para encaminhamento da alteração do Decreto Municipal nº 11.413, de 22 de agosto de 2024 que nomeia e dá posse à gestão 2024-2026 do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

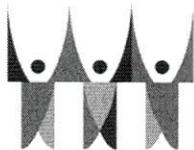
**11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral, ad *referendum* da Diretoria do CMPC.

11.2 Os/as conselheiros/as eleitos/as por força deste edital terão mandato até o término da Gestão 2024-2025.

Novo Hamburgo, 18 de junho de 2024

**VANESSA STIBEL DA SILVA**  
Presidente – CMPC | Gestão 2024/2026



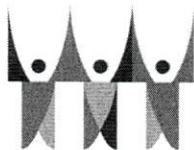
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC

ANEXO I

**MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO COMO ELEITOR**  
**Assembleia para reconstituição da representação na Gestão 2024-2026 do Conselho Municipal de Política Cultural de Novo Hamburgo**

Inscrição como Eleitor/a para (assinalar o Fórum Setorial de interesse)	
<input type="checkbox"/>	FORUM SETORIAL DE ARTES PLÁSTICAS
<input type="checkbox"/>	FORUM SETORIAL DE AUDIOVISUAL
<input type="checkbox"/>	FORUM SETORIAL DE CARNAVAL

Nome Completo:			
Nome Social/Nome Artístico:			
RG:		Órgão expedidor:	
CPF:		Data de Nascimento:	
Endereço:		Nº:	Complemento:
Bairro:	Município:		UF:
CEP:			
E-mail:			
Telefone(s):		Celular:	Fixo:
Endereço Virtual (URL redes sociais, canal do YouTube, site, ID no Mapa Cultural, etc):			
Seu vínculo com o segmento cultural se refere a(ao) ( ) Prática(trabalho) ( ) Consumo ( ) Outra. Qual?.....			
Descreva seu vínculo com o FORUM SETORIAL DE DANÇA:			
<i>Declaro que:</i>			
a) <i>tenho 16 anos ou mais;</i>			
b) <i>estou inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF);</i>			
c) <i>sou residente ou domiciliado em Novo Hamburgo, conforme endereço informado e comprovante anexo;</i>			
d) <i>não ocupo cargo comissionado (CC) no Poder Público Municipal;</i>			
e) <i>não sou servidor da Secretaria Municipal da Cultura;</i>			
f) <i>tenho ciência que somente poderei votar nas pessoas credenciadas como CANDIDATO(A)S;</i>			
g) <i>tenho vínculo o Forum Setorial indicado no cabeçalho</i>			
h) <i>estou ciente de que informações falsas neste formulário implicarão em sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.</i>			



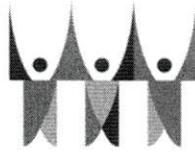
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC

ANEXO II

**MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO COMO CANDIDATO**  
**Assembleia para reconstituição da representação na Gestão 2024-2026 do Conselho**  
**Municipal de Política Cultural de Novo Hamburgo.**

Inscrição como CANDIDATO/A para (assinalar o Fórum Setorial de interesse)	
<input type="checkbox"/>	FORUM SETORIAL DE ARTES PLÁSTICAS
<input type="checkbox"/>	FORUM SETORIAL DE AUDIOVISUAL
<input type="checkbox"/>	FORUM SETORIAL DE CARNAVAL

Nome Completo:			
Nome Social/Nome Artístico:			
RG:		Órgão expedidor:	
CPF:		Data de Nascimento:	
Endereço:		Nº:	Complemento:
Bairro:	Município:		UF:
CEP:			
E-mail:			
Telefone(s):		Celular:	Fixo:
Endereço Virtual (URL redes sociais, canal do YouTube, site, ID no Mapa Cultural, etc):			
Seu vínculo com o segmento cultural se refere a(ao) ( <input type="checkbox"/> ) Prática(trabalho) ( <input type="checkbox"/> ) Consumo ( <input type="checkbox"/> ) Outra. Qual?.....			
Descreva seu vínculo com o segmento cultural escolhido, trazendo evidências que legitimem sua candidatura como conselheiro:			
<p><i>Declaro que:</i></p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) <i>tenho 18 anos ou mais;</i></li><li>b) <i>estou inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF);</i></li><li>c) <i>sou residente em Novo Hamburgo, conforme endereço informado e comprovante anexo;</i></li><li>d) <i>não ocupo cargo efetivo ou comissionado (CC) em órgão vinculado ao Poder Público Municipal;</i></li><li>e) <i>não sou conselheiro representante da sociedade civil, que tenha cumprido o limite de 4 (quatro) anos de mandato ininterrupto, independentemente de segmento, hipótese expressa no §2º, do Artigo 39 da Lei 2667/2013.</i></li><li>f) <i>posso vínculo com a setorial ao qual me candidatei como conselheiro/a;</i></li><li>g) <i>estou ciente que a vinculação ao segmento poderá ser impugnada por pessoa já credenciada, caso em que será submetida a todos os credenciados no segmento;</i></li><li>h) <i>estou ciente das atribuições e competências do cargo de Conselheiro junto ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC,</i></li><li>i) <i>posso disponibilidade para acompanhar as reuniões ordinárias mensais do CMPC, e as</i></li></ul>			

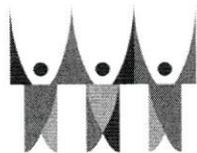


**CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC**

*reuniões extraordinárias, quando convocadas, comprometendo-me a cumprir com zelo e responsabilidade a função de Conselheiro;*

- j) estou ciente de que a manutenção da vaga conquistada como representante do Segmento Cultural, na condição de titularidade ou de suplência, depende da frequência nas plenárias, nos termos do Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural-CMPC.*
- k) estou ciente de que informações falsas neste formulário implicarão em sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.*

**ANEXO III**



CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICA CULTURAL - CMPC

### DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

(apresentar **SOMENTE** se não tiver comprovante de endereço em seu nome)

Dados de identificação		
Nome		Data de Nascimento
Nome social		CPF
Carteira de identidade	Data de emissão	Órgão expedidor

**DECLARO** para fins de comprovação de residência e sob as penas da Lei (art. 2º da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983), que [ ] **RESIDO** [ ] **tenho DOMICILIO EM NOVO HAMBURGO**, no endereço abaixo relacionado:

Endereço:		Nº:
Complemento:		Bairro:
CEP:	Município:	UF:

Declaro ainda, estar ciente de que a Diretoria poderá realizar visita *in loco*, no endereço informado para confirmação das informações prestadas no ato da inscrição, e que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis, haja vista, que as inverdades declaradas e detectadas nesta seleção serão encaminhadas ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, para os trâmites pertinentes, respeitado o Estado Democrático de Direito, a ampla defesa e o contraditório.

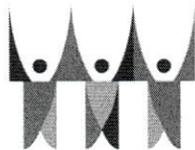
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para efeitos legais.

Novo Hamburgo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do(a) eleitor(a) ou candidato(a)

### ANEXO V

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL  
Av. Doutor Maurício Cardoso, 132 – Centro Histórico de Hamburgo Velho  
CEP 93510-235 – Novo Hamburgo – RS – Fone: (51) 3593.2013  
E-mail: cmpc@novohamburgo.rs.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICA CULTURAL - CMPC

## REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO À CANDIDATURA

À Comissão Eleitoral

Eu, **[nome completo]**, inscrito(a) no CPF sob nº ....., residente na **[endereço completo]**, **telefone nº** ( )-....., **e-mail** .....**agente cultural vinculado à Setorial [nome]**,  
**APRESENTO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DA SEGUINTE CANDIDATURA:**

<b>Nome do/a candidato/a</b>	
<b>Setorial</b>	

**Pelos seguintes fatos e motivos** (*descreva seus motivos para a impugnação*)

---

---

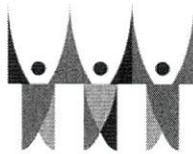
---

---

---

Novo Hamburgo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do(a) requerente



CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC

**ANEXO VI**

**REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE ELEITOR/A**

**À Comissão Eleitoral**

Eu, **[nome completo]**, inscrito(a) no CPF sob nº ....., residente na [endereço completo], telefone nº ( )-....., e-mail .....**agente cultural vinculado à Setorial [nome]**,  
**APRESENTO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE:**

<b>Nome do/a eleitor/a</b>	
<b>Setorial</b>	

**Pelos seguintes fatos e motivos** (*descreva seus motivos para a impugnação*)

---

---

---

---

---

Novo Hamburgo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do(a) requerente